



REGULAMENTO DO PRÊMIO CONDE DOS ARCOS

EDIÇÃO 2017

1. OBJETO

O Prêmio Conde dos Arcos CBMAE/CACB Edição 2017 será conferido as Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial e aos Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual (PACEs) que contribuiram para o acesso empresarial ao uso dos Métodos Extrajudiciais de Solução de Controvérsias (MESCs), no período de 01 de janeiro a 30 de agosto de 2017.

INSCRIÇÕES

As inscrições ao Prêmio serão aceitas até a data limite de 31 de agosto de 2017, bem como a entrega de toda documentação relativa ao caso pleiteante.

As inscrições serão gratuitas e o formulário deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.cbmae.org.br.

Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do padrão do relato ou fora dos prazos-limites divulgados.

2. FASES

Julgamento: a comissão julgadora se reunirá para avaliação dos casos e escolha dos vencedores no período de 01 a 15 de setembro de 2017.

Anúncio oficial dos vencedores: a CBMAE divulgará o resultado dos classificados a partir do dia 15 de setembro de 2017, porém o anúncio oficial será no evento de premiação em data a definir pela CBMAE.

www.cbmae.org.br





3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Constituirá requisito para participação no presente a inclusão formal do pleiteante ao Prêmio à Rede CBMAE de Câmaras e PACEs, bem como a sua adesão e uso do **Sistema de Gestão da CBMAE**.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos postados em data posterior a 31 de agosto de 2017, bem como entregues de forma avulsa à CBMAE.

4. CATEGORIAS

a) Experiência de sucesso

Refere-se a casos de sucesso da Câmara ou PACE em sua atuação cotidiana. O universo temporal de registro da prática deve se restringir ao período de 01 de janeiro a 30 de agosto de 2017.

Deverão ser apresentadas evidências documentais das experiências de sucesso, entre as quais devem ser retratadas, a título de exemplo, aspectos diferenciais do funcionamento das Câmaras e PACEs relativos à sua sustentabilidade financeira e institucional, tais como: parcerias formalizadas; nichos de atuação; estratégias adotadas para inserção de cláusulas compromissórias inseridas em novos contratos; Nº de procedimentos arrolados no período de 01 de janeiro a 30 de agosto de 2017; volume e natureza das receitas financeiras; estratégias adotadas na formação e composição de quadro de especialistas; mecanismos para atração de usuários; e estratégias para a difusão dos MESCs.



b) Mutirões da Conciliação Empresarial

Para esta categoria serão avaliados o desempenho de Câmaras e PACES **separadamente**.

Câmaras de Mediação e Arbitragem

Refere-se ao desempenho registrado pelas Câmaras em relação à participação e êxito nos Mutirões da Conciliação Empresarial que serão realizados no período de 03 a 07 de abril e de 07 a 11 de agosto de 2017, cujos critérios de avaliação são:

- Nº de empresas participantes.
- Nº de demandas captadas.
- Nº de audiências realizadas.
- Percentual de audiências frutíferas.

Todos os atendimentos de captação (convites enviados) ou de realização de audiência inseridos no **Sistema de Gestão da CBMAE** no período de 03 a 30 de abril e de 07 a 30 de agosto de 2017 serão computados para a participação da Câmara que se inscrever no prêmio nesta categoria.

A CBMAE fará a auditoria nos dados estatísticos no Sistema de Gestão nesse período para comprovar os dados informados no formulário III.I.



Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual (PACEs)

Refere-se ao desempenho registrado pelos PACEs em relação à participação e êxito nos Mutirões da Conciliação Empresarial que serão realizados no período de 03 a 07 de abril e de 07 a 11 de agosto de 2017, cujos critérios de avaliação são:

- Nº de empresas participantes.
- Nº de demandas captadas.
- Nº de audiências realizadas.
- Percentual de audiências frutíferas.

Todos os atendimentos de captação (convites enviados) ou de realização de audiência inseridos no **Sistema de Gestão da CBMAE** no período de 03 a 30 de abril e de 07 a 30 de agosto de 2017 serão computados para a participação do PACE que se inscrever no prêmio nesta categoria.

A CBMAE fará a auditoria nos dados estatísticos no Sistema de Gestão nesse período para comprovar os dados informados no formulário IV.I



5. PREMIAÇÃO

O Prêmio CBMAE será entregue aos 1º e 2º lugares de cada categoria em solenidade a ser definida pela CBMAE.

Os premiados em cada categoria do Prêmio serão agraciados com:

1º e 2º lugar de cada categoria

Uma viagem para 01 representante da câmara ou PACE classificado para participar do evento de premiação onde serão anunciados os vencedores do Prêmio.

6. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Constituem parâmetros de avaliação do Prêmio:

- Adequação do caso descrito ao atendimento do objeto do Prêmio e da categoria escolhida.
- Suficiência da quantidade e qualidade das informações apresentadas, de modo a permitir que o caso seja corretamente avaliado e, quando aplicável, a replicação da iniciativa por outras Câmaras ou PACE.
- Isenção e veracidade acerca das informações reunidas pelo pleiteante para a participação no Prêmio.
- Apresentação de evidências objetivas e qualificadas acerca do caso em avaliação.
- Conformidade com os formulários e procedimentos técnicos descritos no regulamento do Prêmio.



7. COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA

A comissão técnica e julgadora do Prêmio será exercida por equipe interna da CBMAE/CACB, responsável pela deliberação dos casos omissos neste Regulamento e julgamento dos casos. A comissão será indicada e nomeada pelo presidente da CACB e terá a seguinte composição: 1 Presidente e 2 Técnicos da CBMAE.

8. ETAPA DE JULGAMENTO

Etapa a ser promovida por meio da atuação da Comissão Julgadora, que corresponde à ação de avaliação técnica do material enviado para seleção dos premiados.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Será aclamada vitoriosa a experiência que obtiver maior pontuação mediante avaliação da Comissão Julgadora em cada categoria citada.

a) Experiência de sucesso

Será critério de avaliação a experiência relatada suficientemente clara, significativa e adequadamente documentada. Para tanto, devem ser apresentados depoimentos de agentes externos e internos à Câmara ou PACE; indicadores de resultado e estatísticas; filmagens; reportagens; fotografias; bem como outras evidências comprobatórias da relevância do caso relatado.

b) Mutirões da Conciliação Empresarial



- Nº de empresas participantes – Peso 3.
- Nº de demandas captadas – Peso 2.
- Nº de audiências realizadas – Peso 2.
- Percentual de audiências frutífera – Peso 3.

Todos os atendimentos de captação (convites enviados) ou de realização de audiência inseridos no sistema de gestão da CBMAE no período de 03 a 30 de abril e de 07 a 30 de agosto de 2017 serão computados para a participação das unidades de Câmaras e PACEs que se inscreverem na Categoria Mutirão da Conciliação Empresarial.

A CBMAE fará a auditoria nos dados estatísticos no sistema de gestão nesse período para comprovar os dados informados no formulário III.I e IV.I

***Somente terão validade os procedimentos inseridos no Sistema de gestão.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cronograma das etapas

Inscrições: até 31 de agosto de 2017.

Julgamento: de 01 a 15 de setembro de 2017.

Anúncio oficial dos vencedores: No evento de premiação em data a ser definida pela CBMAE.

www.cbmae.org.br





Cessão de direitos

Os finalistas e os vencedores de qualquer etapa cederão sem ônus para os realizadores do Prêmio, o direito de uso de seus relatos, imagens e sons, veiculação, utilização e divulgação, por quaisquer meios de comunicação, do inteiro teor dos depoimentos e de qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este Prêmio, ou dele oriundos, seja para divulgação de qualquer natureza, seja para utilização em projetos educacionais da CACB e para uso de outras entidades, seja para distribuição a bibliotecas, escolas, organizações não governamentais e quaisquer instituições que queiram fazer uso educacional dos depoimentos.

Autorização

No ato da inscrição autorizará:

- a) os direitos de veiculação em mídia impressa, televisiva, emissoras de rádio, sites na Internet e demais meios de comunicação, notadamente feiras, seminários, cursos e quaisquer outros meios de reprodução e comercialização, inclusive publicações, em qualquer idioma e lugar, sem quaisquer restrições ou pagamentos adicionais a título de “mais-valia”; os direitos de divulgação das ações realizadas pela Câmara ou PACE inscritos e apresentados para concorrer ao Prêmio CBMAE/CACB.
- b) a divulgação acima poderá ser tanto de imagem como de som, voz, nome, apelidos, materiais fornecidos, documentos, CDs, vídeos, dentre outros, e incluirá a participação de pessoas envolvidas nas ações apresentadas pela Câmara ou PACE, cuja anuência a este regulamento será confirmada no ato da inscrição.
- c) a cessão de direitos não onerosos será por prazo indeterminado, podendo ser utilizada em qualquer tempo, lugar ou meio de comunicação que houver, pela CACB/CBMAE, pelos prepostos ou por quem este autorizar expressamente.



Vantagens

Pela inscrição, pela apresentação da documentação solicitada, os participantes e os parceiros locais do projeto inscrito não terão direito de auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

Situações imprevistas

As situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Coordenação Técnica do Prêmio.

Alterações no Regulamento

A Comissão Técnica poderá efetuar alterações neste Regulamento para garantir ou ampliar seu alcance, desde que não prejudique a igualdade de participação entre os pleiteantes ao prêmio.

Responsabilização

A CACB, seu órgão CBMAE e os seus parceiros neste certame não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo material, autoral ou de qualquer natureza reclamado por quem quer que seja sob justificativa decorrente de interpretação ou aplicação das normas deste regulamento.



11. ANEXO

Passo a Passo para Inscrição

Passo 1 – Inscrição no site

As inscrições serão gratuitas e os formulários deverão ser baixados para preenchimento no site www.cbmae.org.br.

Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do padrão do relato ou fora dos prazos-limites divulgados.

Passo 2 – Organização da documentação

Após o download no site da inscrição e dos formulários, os documentos deverão ser organizados para envio à CBMAE.

Lista de documentos obrigatórios:

- a) formulário de inscrição (anexo I, II, III e IV dependendo da categoria escolhida) – uma cópia impressa e assinada pelo presidente da câmara ou diretor do PACE.
- b) declaração de compromisso – uma cópia impressa e assinada pelo responsável.
- c) declaração de terceiros – no mínimo duas declarações, conforme modelo anexo, assinadas pelo representante legal da entidade/instituição.

Os formulários de inscrição e as declarações encontram-se disponível para impressão no endereço eletrônico www.cbmae.org.br.

www.cbmae.org.br





Lista de documentos complementares

Poderão ser anexados à inscrição os documentos que possam contribuir para o julgamento do projeto:

a) material ilustrativo: folder, folheto, publicação, vídeos e outros.

b) fotos do projeto inscrito, desde que cumpridos os seguintes requisitos mínimos: CD com fotos com boa resolução (não é indicado foto de celular), em formato JPG, captadas por máquina digital. É importante a identificação do nome de cada ação nas fotos. Não encaminhar fotos escaneadas, pois sua resolução será de baixa qualidade, comprometendo o uso em publicações.

c) fotos da equipe e/ou de pessoas que participaram do projeto, desde que cumpridos os seguintes requisitos mínimos: CD com fotos representativas com boa resolução (não é indicado foto de celular) do caso de sucesso em análise. Não encaminhar fotos escaneadas, pois sua resolução será de baixa qualidade, comprometendo o uso em publicações.

Entrega da documentação

Após reunir toda a documentação, esta deverá ser enviada à CACB até o prazo máximo de 31 de agosto de 2017 em envelope lacrado com os seguintes dados para identificação:

Destinatário:

Para:

CACB/CBMAE



PRÊMIO CONDE DOS ARCOS

SCS Quadra 03 Bloco A Ed: CACB

Bairro: Asa Sul - Brasília DF

Cep: 70.313-916

Remetente:

Nome da Câmara ou PACE participante.

Endereço completo da Câmara ou PACE (rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP)

Contato de um responsável pelo projeto (nome, e-mail e telefones)